



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 668/GAB/2015
14 DE DEZEMBRO DE 2015

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento vigente no valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)** adicionando tal valor à dotação abaixo especificada:

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
09.272.0045.2057 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADM. E FINANCEIRAS - IPREMON
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
R\$: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).
Ficha: 412

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa elucidado no artigo supramencionado no valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**, segue abaixo a dotação orçamentária para anulação:

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
99.999.0045.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Elemento de Despesa: 9.9.99.99 – Reserva de Contingência
R\$: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).
Ficha: 429

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Monte Negro Expediente Legislativo	
N.º	
Data:	
Ass.	

JAIR MIOTTO JÚNIOR
Prefeito de Monte Negro

PUBLICADO
No Mural em 14/12/15
Conforme art. 44 e 45,
da Lei Orgânica

Josiane Trizoli dos Santos
Assessora Esp. Convênios
Gabinete do Prefeito
Matricula - 1899
Port. 104/2015